

## **PROJETO DE LEI Nº 000/2017**

***Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.***

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do FUNDEB para a Entidade **Creche Paroquial Divino Espírito Santo, CNPJ 20.914.099/0001-44.**

**Parágrafo único** - A transferência financeira, autorizada no caput deste artigo, será de R\$170.148,16 (cento e setenta mil e cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) para este ano.

**Art. 2º** A transferência financeira, autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, Lei nº 2562, de 24 de novembro de 2016.

**Art. 3º** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Carmo do Cajuru, 27 de março de 2017.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito Municipal**